



CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE DESPORTOS  
AQUÁTICOS



Projeto

**Mantenha  
o equilíbrio**

Força contra o assédio

# COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

PAULO SCHMITT  
Diretor Jurídico CBDA



# COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Ato da Presidência 11/2018

**I - Nomear o Comitê de Ética e Integridade da CBDA para aplicação do seu Código de Ética, e o desenvolvimento de atividades educacionais, preventivas e repressivas relacionadas a temática de combate ao assédio, abuso, doping, manipulação de resultados, racismo e infrações em geral, em colaboração com o Ministério Público do Trabalho, ABCD, Ministério do Esporte e outras organizações de interesse público, na forma que segue:**

- a) JOANNA MARANHÃO (Presidente)**
- b) MARIANA NERY BROCHADO**
- c) EDUARDO AQUILES FISCHER**
- d) FERNADO GAYA SOLERA**
- e) PAULO MARCOS SCHMITT**



# AÇÕES CBDA

## ✓ Cooperação CBDA MPT



17/04/2018 19:06:38

## CBDA E MPT ASSINARAM ACORDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Entidades assinam acordo para o desenvolvimento de ações preventivas e educativas de combate ao assédio sexual e moral, abusos e doping e outras formas de violência e fraudes no esporte



Foto: CBDA/Divulgação



17/04/2018 19:06:38

(Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018) A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e o Ministério Público do Trabalho assinaram, nesta terça-feira (17), no Parque Aquático Maria Lenk, no Rio de Janeiro, um acordo para o desenvolvimento de ações preventivas e educativas de combate ao assédio sexual e moral, abusos e doping e outras formas de violência e fraudes no esporte.

CBDA

BRASIL



# AÇÕES CBDA / MPT

## ✓ Cartilha



Sumário	
APRESENTAÇÃO	4
O QUE É ASSÉDIO MORAL?	6
O ASSÉDIO MORAL NOS ESPORTES	6
CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL NO ESPORTE	9
COMO IDENTIFICAR O ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE ESPORTIVO	10
O QUE PODE NÃO SER ASSÉDIO MORAL	12
O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?	13
O ASSÉDIO SEXUAL NOS ESPORTES	15
CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO ESPORTE	16
COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL	19
TEMAS COMPLEMENTARES	19
"BYSTANDING"	19
"TROTOS"	19
LGBTFOBIA	20
10 PRINCIPAIS DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO	20
O QUE FAZER DIANTE DE ASSÉDIO?	23
SE VOCÊ FOR A VÍTIMA	23
SE VOCÊ FOR A TESTEMUNHA	23
PARA QUEM DENUNCIAR CASOS DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL?	25
CONCLUSÃO	26
SITES DAS REGIONAIS DO MPT PELO BRASIL	28
REFERÊNCIAS	29



# AÇÕES CBDA

- ✓ Palestras – Doping / Integridade
- ✓ Criação Área de Integridade – Canal de denúncias

13/10/2017 13:24:50

## CBDA PROMOVE WORKSHOP SOBRE DOPING PARA GAROTOS E GAROTAS NO TROFÉU CHICO PISCINA

Paulo Schimitt e Fernando Solera falaram com a garotada durante o segundo dia de competições em Mococa



Foto: CBDA/Divulgação



13/10/2017 13:24:50

(Mococa, 13 de outubro de 2017) A Organização Antidoping da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos ministrou, na tarde desta sexta-feira (13), uma palestra sobre doping no esporte. A palestra aconteceu no segundo dia de competições do Troféu Chico Piscina, realizado na piscina da Associação Esportiva Mocoquense, em Mococa.

## CBDA OFERECE WORKSHOP SOBRE BOAS PRÁTICAS DE ÉTICA E INTEGRIDADE NO ESPORTE

Objetivo é falar principalmente sobre doping, mas temas como manipulação de resultados, infrações e o código de ética da Confederação também são abordados.



Foto: CBDA/Divulgação



28/09/2017 11:36:00

(Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2017) A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos oferece um workshop para atletas, dirigentes, membros de comissão técnica e comissão médica sobre a ética dentro do esporte. A clínica, denominada "Jogo Limpo e Integridade nos Desportos Aquáticos", será ministrada por integrantes da Diretoria Jurídica e da Organização Antidoping da CBDA.

30/05/2018 15:35:40

## ORGANIZAÇÃO ANTIDOPING DA CBDA PROMOVE ENCONTRO PARA DEFINIR AÇÕES

Encontro aconteceu em São Paulo



Foto: CBDA/Divulgação



30/05/2018 15:35:40

(Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018) A Organização Antidoping da CBDA segue trabalhando para tornar o esporte cada vez mais limpo e justo. Na última sexta-feira (25), os membros da organização se reuniram para aprovar medidas, calendários e organizar os passos que serão tomados adiante.

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EM 31/05/2018

### USO DE MEDICAMENTOS NO ESPORTE

O aumento do uso de substâncias ou métodos proibidos, destinados a melhorar artificialmente o desempenho esportivo, tem motivado uma ação intensa das autoridades nacionais e internacionais. O objetivo dessa atuação visa evitar uma vantagem desleal de um competidor sobre os demais, além de preservar os aspectos éticos.

Organização Antidoping da CBDA  
[antidoping@cbda.org.br](mailto:antidoping@cbda.org.br)

Confira abaixo comunicados importantes, manuais e outras informações.

POSSUI DÚVIDAS OU GOSTARIA DE OBTER MAIS INFORMAÇÕES? CLIQUE AQUI.

Compartilhar:

### ANEXOS:

- 📄 COMUNICADO FINA - USO INFORMAÇÃO PESSOAL
- 📄 COMUNICADO URGENTE - GW5015161
- 📄 STJD-CBDA - 26.06.2016
- 📄 MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS NOS EXERCÍCIOS E ESPORTES
- 📄 MANUAL ANTIDOPING CBDA 2018

LINKS IMPORTANTES

CBDA

BRASIL



# ASSÉDIO SEXUAL E ABUSO NO ESPORTE



## COI - Declaração de Consenso

Em seu papel de promover e proteger a saúde do atleta, a Comissão Médica do COI reconhece todos os direitos dos atletas, incluindo o direito de desfrutar de um esporte seguro e solidário com o meio ambiente. São nessas condições em que os atletas tem maior probabilidade de florescer e otimizar seu desempenho esportivo. O assédio e o abuso sexual são violações dos direitos humanos, independentemente do ambiente cultural, que prejudicam a saúde individual e organizacional. Embora seja bem conhecido que o esporte oferece um potencial significativo para benefícios pessoais e sociais, esse potencial é prejudicado quando ocorrem esses problemas. O assédio e o abuso sexual ocorrem em todo o mundo. No esporte, eles geram sofrimento para os atletas e outros, e às responsabilidades legais, financeiras e morais para organizações esportivas. Nenhum esporte é imune a esses problemas que ocorrem em todos os níveis de desempenho. Todos no esporte compartilham a responsabilidade de identificar e prevenir o assédio e o abuso sexual e desenvolver uma cultura de dignidade, respeito e segurança no esporte. Organizações esportivas, em particular, são portadores de segurança e devem demonstrar liderança forte na identificação e erradicação dessas práticas.



BRASIL



# DEFININDO O PROBLEMA



## **ASSÉDIO SEXUAL:**

O assédio sexual e o abuso no esporte decorrem de relações de poder e abusos de poder. Assédio sexual refere-se a comportamentos em relação a um indivíduo ou grupo que envolve uma sexualidade verbal, não verbal ou física, seja intencional ou não intencional, legal ou ilegal, que se baseia em um abuso de poder e confiança e isso é considerado pela vítima ou por um espectador como indesejados ou forçados.



## **ABUSO SEXUAL:**

O abuso sexual envolve qualquer atividade sexual onde o consentimento não é ou não pode ser dado. No esporte, muitas vezes envolve manipulação e aprisionamento do atleta. O assédio sexual e o abuso ocorrem dentro de uma cultura organizacional que facilita essas oportunidades. Na verdade, eles são sintomas de liderança fracassada no esporte.

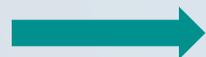


# ASSÉDIO NO ESPORTE- DEFININDO O PROBLEMA



## **ASSÉDIO DE GÊNERO:**

Assédio de gênero, Flazing (trotes) e homofobia são aspectos de contínuo assédio e abuso sexual no esporte. O assédio de gênero (discriminação de gênero) consiste em tratamento depreciativo de um gênero ou outro que é sistemático e repetido, mas não necessariamente sexual.



## **HAZING - TROTOS**

Flazing Trotes que envolvem iniciação abusiva em rituais que muitas vezes têm componentes sexuais e em que os recém-chegados são alvo.



## **LGBTFOBIA**

A LGBTfobia é uma forma de preconceito e discriminação que vão do ressentimento passivo à vitimização ativa de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros.



# ASSÉDIO NO ESPORTE

- ✓ QUAL A DIFERENÇA ENTRE ASSÉDIO MORAL INTERPESSOAL E ASSÉDIO SEXUAL?

Assédio moral interpessoal é toda e qualquer conduta abusiva e reiterada, que atente contra a integridade do atleta com intuito de humilhá-lo, constrangê-lo, abalá-lo psicologicamente ou degradar o ambiente esportivo. É o assédio de pessoa para pessoa, em que o assediador objetiva minar a autoestima, desestabilizar, prejudicar ou submeter a vítima emocionalmente para que ceda a objetivos como pedido de dispensa, atingimento de meta, perda de titularidade, por exemplo.

O assédio de forma geral é a insistência impertinente, a perseguição, a abordagem velada, que viola a esfera moral do indivíduo.

Sendo assim, o assédio sexual diferencia-se do assédio moral interpessoal pela conotação sexual presente nos meios utilizados ou nos fins pretendidos.

ASSÉDIO  
MORAL

X

ASSÉDIO  
SEXUAL



# DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO

1

Respeite os direitos dos atletas e a você mesmo!

Conheça seus direitos e responsabilidades.

2



# DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO

3

Informe-se sobre os sinais de assédio e abuso sexual

Procure e responda a estes sinais entre sua equipe

4



# DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO

5

Se você tem alguma preocupação, fale com o seu companheiro de equipe ou com a CBG, MPT ou ligue para uma linha de ajuda (disque 100).  
Acesse o Canal de Ética da Ginástica:  
<http://canaldeetica.cbginastica.com.br>

Não faça ou permita atendimento, preleção ou peça a um atleta que vá sozinho com você em qualquer lugar!!!

6



# DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO

7

Não pressione ou incentive um atleta a fazer algo sexual

Questione, desafie os outros se eles se comportarem de forma inadequada.

8



# DICAS PARA MANTER VOCÊ SEGURO E SENDO RESPEITADO

9

Seja um bom modelo para os outros seguirem!

Divirta-se com sua equipe e treinadores dentro de limites sensíveis e razoáveis!

10



# ASSÉDIO NO ESPORTE



# ASSÉDIO NO ESPORTE

## LEGISLAÇÃO

I – CÓDIGO PENAL

II - CBJD

III – CÓDIGO DE ÉTICA CBG



CBDA

BRASIL



# CÓDIGO PENAL

**LEI No 10.224, DE 15 DE MAIO DE 2001.**

**"Assédio sexual"**

**"Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." (AC)**

**"Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos." (AC)**



**CBDA**

**BRASIL**



# CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Art. 243-B. Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela não manda.**

**PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de trinta a cento e vinte dias.**

**Art. 243-C. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.**

**PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de trinta a cento e vinte dias.**

**Art. 243-D. Incitar publicamente o ódio ou a violência.**

**PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias.**

**Parágrafo único. Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, Internet ou qualquer meio eletrônico, ou for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida, prova ou equivalente, o infrator poderá sofrer, além da suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias, pena de multa entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**



# CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Art. 243-E. Submeter criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.**

**PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias.**

**§ 1º Nas mesmas penas incorre, na medida de sua culpabilidade, o técnico responsável pelo atleta desportivamente reincidente na mesma competição.**

**§ 2º O Presidente do Tribunal (STJD ou TJD) encaminhará todas as peças dos autos, assim que oferecida denúncia, ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.**

**§ 3º Comprovada a culpabilidade do agente, os autos serão enviados ao Ministério Público, após o trânsito em julgado.**



# **CÓDIGO DE ÉTICA - CBDA**

## **ASSÉDIO / ABUSOS** **Art. 5o, II parte final:**

**O assédio moral e/ou sexual, o abuso de poder, a intimidação, a falta de respeito ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal são inaceitáveis e não serão permitidas nem tolerados no ambiente de trabalho e atuação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.**



# **CÓDIGO DE ÉTICA - CBDA**

## **ASSÉDIO / ABUSOS – PADRÕES DE CONDUTAS** **Regulamentação – Ato da Presidência 11/2018**

- **Dever de proteger a integridade do Desporto Aquático e os interesses dos atletas que dela participam, evitando relações sexuais com os atletas, com exceção nos casos em que a capacidade e qualidade do consentimento do atleta para entrar nesse relacionamento seja incontestável.**
- **Dever de evitar estar sozinho com uma criança ou um grupo de crianças em um lugar isolado (ex. vestiário, banheiro, alojamento, hotel, escritório, veículo ou residência);**
- **Dever de evitar estar sozinho com uma criança ou qualquer grupo de crianças em qualquer lugar que seja inadequado para relação treinador-atleta.**

**Quando uma situação um-a-um for necessária, tais circunstâncias ou conversas particulares devem ser conduzidas na presença de outro adulto.**



# CÓDIGO DE ÉTICA - CBDA

## ASSÉDIO / ABUSOS – PROIBIÇÕES Regulamentação – Ato da Presidência 11/2018

- **a) submeter criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento;**
- **b) solicitar ou se envolver em relações sexuais com qualquer menor;**
- **c) utilizar a influência da posição de um profissional como treinador, árbitro, dirigente ou administrador para encorajar relações sexuais com um atleta ou participante de eventos promovidos pela CBDA;**
- **d) se envolver em atos de assédio sexual ao fazer avanços indesejados, pedidos para favores sexuais ou outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual cuja conduta possa criar um ambiente intimidante, hostil ou ofensivo;**
- **e) praticar contato físico com um participante que cause intencionalmente ou tenha a condição de causar ao participante lesão corporal ou lesão pessoal, incluindo sem limitação golpear, bater, chutar, morder, chacoalhar, empurrar, forçar um atleta a treinar ou competir quando seriamente lesionado ou ordenar exercício excessivo como forma de punição;**



# CÓDIGO DE ÉTICA - CBDA

## ASSÉDIO / ABUSOS – PROIBIÇÕES Regulamentação – Ato da Presidência 11/2018

- **f) dar álcool ou drogas inapropriadas a um participante;**
- **g) praticar estupro, incesto, acariciar, exibicionismo ou exploração sexual; praticar qualquer forma de contato sexual ou toque inapropriado, contato físico indesejado, avanços importunos ou pedidos de favores sexuais; e qualquer forma de gestos injustificados ou obscenos, comentários obscenos ou exposição indecente.**
- **h) praticar qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.**



# CÓDIGO DE ÉTICA - CBDA

## Sanções

- **Aplicação de uma ou várias penalidades cominadas cumulativamente com penas pecuniárias e ou medidas de interesse social.**
  - **Suspensão;**
  - **Proibição de acesso a locais de competição;**
  - **Proibição de tomar parte em qualquer atividade relacionada ao Desporto Aquático;**
  - **Demissão.**





**PAULO SCHMITT**  
**Advocacia Desportiva**  
*e-mail: paulomschmitt@gmail.com*

**OBRIGADO**